



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
PPCI Nº A00034301AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul licencia a edificação / área de risco de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE SANTIAGO
NOME FANTASIA: GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES AURELIANO DE FIGUEREDO PINTO
ENDEREÇO: (97705070) RUA SERVANDO GOMES-1559-CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL AURELIANO DE FIGUEREDO PINTO
BAIRRO: SAO JORGE
GRAU DE RISCO: Baixo
ÁREA CONSTRUÍDA: 3.780 m²
MUNICÍPIO: SANTIAGO
LOTAÇÃO MÁXIMA: 1441
Nº DE PAVIMENTOS: 2

OCUPAÇÃO: Locais de reunião de público [F-3-Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente] CNAE: 9319-1/99

Quanto à segurança contra incêndio, atentando que está em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

Observações: 1.Vistoria Parcial Art. 7º As edificações e as áreas de risco de incêndio existentes, definidas no art. 6º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 14.376/2013, obedecerão ao disposto a seguir: § 2º As edificações e as áreas de risco de incêndio existentes não licenciadas pelo CBMRS e detentoras de Certificado de Aprovação, conforme Lei Complementar nº 14.376/2013, que instalem em toda a edificação e manterem em plenas condições de funcionamento as medidas de segurança previstas no inciso I do § 1º deste artigo, acrescidas de iluminação de emergência e isolamento de riscos, quando estas estiverem previstas no PPCI, poderão solicitar vistoria para a emissão ou renovação do APPCI parcial com mesmo efeito jurídico do APPCI total e cuja validade não poderá ultrapassar a data de 27 de dezembro de 2026. § 1º As edificações e as áreas de risco de incêndio existentes e não licenciadas pelo CBMRS não incorrerão na infração prevista no art. 18, inciso II, alínea "d", deste Decreto, bem como nas penalidades decorrentes, desde que, cumulativamente: I - sejam dotadas, independentemente de protocolo de PPCI, de sistemas de extintores de incêndio, de sinalização de emergência, de brigada de incêndio e de plano de emergência quando exigido, conforme RTCBMRS em vigor, e mantidas em plenas condições de funcionamento;

O presente Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI parcial foi expedido com base no art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 51.803/2014 e suas alterações.

Vossa Senhoria fica notificada a instalar/adequar as medidas de segurança contra incêndio abaixo descritas, conforme o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI aprovado, até a data de vencimento do presente alvará:

- 1 - Segurança Estrutural em Incêndio;
- 2 - Saída de Emergência;
- 3 - Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento;
- 4 - Alarme de Incêndio;
- 5 - Acesso de Viaturas na edificação;

O presente alvará é válido até 27/12/2026

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação

02025254307147

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL



**DOCUMENTO COMPLEMENTAR DO ALVARÁ DE PREVENÇÃO E
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

PPCI Nº A00034301AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul informa que constam no PPCI Nº A00034301AA001 os seguintes estabelecimentos:

MUNICIPIO DE SANTIAGO - GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES AURELIANO DE FIGUEREDO PINTO / CNPJ: 87.897.740/0001-50

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação

02025254307228

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL